



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoria: Anderson Prado de Lima

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Infância e Adolescência do município de Lençóis Paulista.

[ANEXO - Plano Municipal da Infância e Adolescência de Lençóis Paulista](#)

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Infância e Adolescência do município de Lençóis Paulista, na forma contida no Anexo desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lençóis Paulista, 15 de dezembro de 2023.

ANDERSON PRADO DE LIMA - Prefeito Municipal

Taisa Aparecida Toledo Placa - Secretária de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.